

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.

CNPJ Nº 82.845.322/0001-04

NIRE Nº 42300057410

FATO RELEVANTE

A **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.** ("Emissora"), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 16 de setembro de 2024, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional ("Debêntures"), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e conforme os termos e condições constantes do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, Destinada a Investidores Profissionais, da Softplan Planejamento e Sistemas S.A.*" ("Escritura de Emissão").

No contexto da Oferta, serão distribuídas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão").

As Debêntures serão garantidas por fiança prestada pela Softplan S.A. ("Fiadora") e por cessão fiduciária de direitos creditórios constituída pela Emissora, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

A Emissão será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, observado o disposto na Resolução CVM 160.

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de setembro de 2024 ("Data de Emissão"). A Emissão será realizada em série única e terá prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de setembro de 2029 ("Data de Vencimento").

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. As Debêntures farão jus a remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito

Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3” e “Taxa DI”, respectivamente), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano (“Remuneração das Debêntures”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a primeira data de integralização, ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão (exclusive), observados os termos da Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, sempre no dia 20 de cada mês, a partir do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 20 de outubro de 2025 e a última parcela na Data de Vencimento.

A Remuneração das Debêntures será paga mensalmente, sem carência, sendo o primeiro pagamento devido em 20 de outubro de 2024, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 20 de cada mês até a Data de Vencimento, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados para (i) realização do resgate antecipado da totalidade das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora, emitidas em 19 de setembro de 2022, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo um valor total de emissão de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), na data em que foram emitidas, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Softplan Planejamento e Sistemas S.A.*”, a ser realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis da primeira data de integralização das Debêntures; e (ii) reforço de caixa da Emissora.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como

um material de venda das Debêntures e/ou de divulgação da Oferta.

Florianópolis, 16 de setembro de 2024.

SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.

Eduardo Magnus Smith
Diretor Presidente

André Tavares Andrade
Diretor Executivo